

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2014, AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 10/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DE ADOLESCENTES PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO – CRIARTE

(Lei nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, CRIARTE – Centro de Recuperação e Inserção de Adolescentes para a Recondução ao Trabalho e à Educação, doravante denominado simplesmente de CRIARTE, com sede na Rua Treze de Maio, 316, inscrita no CNPJ/MF nº 03.826.808/0001-10, nesta oportunidade representado por sua Presidente D^EA MARIA COSTA CONTENTE, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem ADITAR o Termo de Subvenção nº 10/2014, autorizado pela lei 3.896, de 21 de maio de 2014, em conformidade com a lei 3.835, de 08 de janeiro de 2014, firmado entre as partes, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Sem alteração)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes na cláusula primeira serão da ordem de R\$ 9.069,78 (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas, sendo as 11 primeiras parcelas no valor de R\$ 755,82 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e a última parcela no valor de R\$ 755,76 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), no corrente exercício de 2014.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE (Sem alteração)

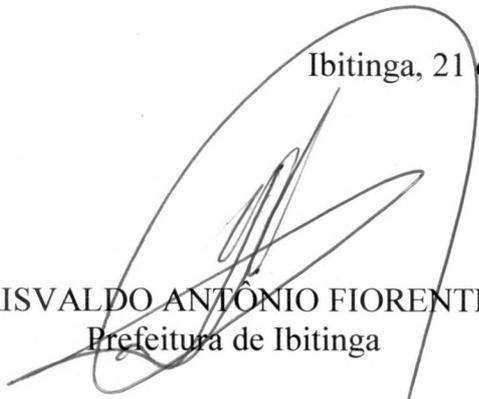
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Sem alteração)

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO

O presente ajuste terá duração de 12 (doze) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 21 de maio de 2014.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeitura de Ibitinga



DÉA MARIA COSTA CONTENTE
Presidente

TESTEMUNHAS:

